



Governo do Distrito Federal
Universidade do Distrito Federal
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Regional e Sustentável
Unidade de Inovação e Desenvolvimento

Plano de Trabalho - UNDF/PRODRS/UNID

Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Órgão/entidade proponente: Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF | | CNPJ: 43.061.297/0001-08 | |
| Endereço: Granja do Torto, Lote 04, 2º andar, Parque Tecnológico de Brasília | | | |
| Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 70636-000 | Telefone: (61) 3462-8866 |
| Nome do responsável: Simone Pereira Costa Benck | Função: - | CPF: 564.197.751-91 | |
| C.I./órgão expedidor: 1.299.360 - SSP/DF | Cargo: Reitora Pro Tempore | Matrícula: 249.326-8 | |

| | | | |
|--|-------------------------------|-----------------------------|--|
| Partícipe: Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal | | CNPJ: 47.020.286/0001-30 | |
| Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares | | | |
| Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 70.620-080 | Telefone: (61) 3342.1105/ 3342.2222 |
| Nome do responsável: Manoel Clementino Barros Neto | Função: - | CPF: | |
| C.I./órgão expedidor: | Cargo: Diretor- Presidente | Matrícula: | |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|---|---|
| Cooperação mútua entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF com vistas ao desenvolvimento das atividades cooperadas de Ensino, Pesquisa e Extensão de nível superior no Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 987 de 26 de julho de 2021 | Período de Execução: 60 meses a partir da data de celebração deste acordo. |
|---|---|

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Acordo de mútua cooperação técnica e operacional entre os partícipes, a fim de fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas de caráter formativo para comunidade acadêmica em dois eixos: (i) apoio interinstitucional para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão; (ii) disponibilização, acesso e promoção dos espaços e serviços no Distrito Federal e RIDE-DF nos quais o IPEDF Codeplan e a UnDF atuem.

4. JUSTIFICATIVA

Instituída pela Lei Complementar nº 987 de 26 de julho de 2021, a Universidade do Distrito Federal tem como missão institucional atuar na oferta de educação superior pública no DF, pautada por uma gestão de excelência, inovadora, inclusiva e tecnologicamente avançada, devendo estar orientada para a formação de cidadãos e profissionais capazes de atuar de forma crítica, democrática e ética frente aos desafios locais, sobretudo, comprometidos com a transformação da sociedade e o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, na persecução de tais objetivos, a UnDF tem buscado estabelecer um amplo leque de parcerias junto a órgãos e entidades públicas do Distrito Federal, no sentido de potencializar os espaços públicos da cidade como legítimos locais de produção do conhecimento, fortalecendo a oferta de educação superior distrital em seus pilares essenciais, a saber, o ensino, a pesquisa e a extensão.

Assim, faz-se ainda oportuno informar que, ao almejar a mútua cooperação com o IPEDF, objetivando as melhores oportunidades de desenvolvimento da educação superior no Distrito Federal, a UnDF busca também cumprir com os dispositivos legais que a constituíram, a exemplo do Art. 2º da Lei Complementar 987/21, incisos I, II, III, VI:

Art. 2º A UnDF tem por finalidade ministrar educação superior pública distrital, inclusive na modalidade a distância, autorizada pelos órgãos competentes, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária, incentivando sua inserção regional mediante atuação multicampi e multiespacial, predominantemente nas localidades do Distrito Federal e entorno com menor acesso à educação superior pública, com as seguintes competências:

I – elaborar e executar a política de educação superior pública distrital;

II – manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior;

III – promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;

(...)

VI – firmar convênios, termos de cooperação técnica, contratos e parcerias, especialmente com a administração pública distrital, voltados à realização dos seus objetivos, na forma da lei; (Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021).

E, ainda, segundo preceito da mesma Lei Complementar 987/21, em seu Art. 3º, inciso XI, em que se definem as diretrizes de atuação da UnDF, que prevê “garantia de prioridade na utilização dos serviços públicos DF aos cursos da UnDF, considerando os respectivos cenários das atividades acadêmicas, de modo a fortalecer a integração entre o ensino, os serviços públicos e a comunidade”. E, ainda, conforme caput do Art. 16, que orienta:

Na definição dos espaços físicos para funcionamento dos câmpus da UnDF, deve ser priorizada a utilização de imóveis de propriedade do poder público distrital, bem como, sempre que possível, daqueles integrantes do patrimônio cultural do Distrito Federal ou daqueles disponibilizados por meio de convênios. (Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021).

Nesse sentido, é imperioso informar que a UnDF tem por prioridade, entre as suas políticas didático-pedagógicas, o estímulo à autonomia crescente dos estudantes, fomentando uma formação profissional que considere a utilização de metodologias de ensino problematizadoras e as práticas desenvolvidas no e para o mundo do trabalho. Com isso, visa também à integração da educação superior pública com as políticas públicas, os programas e as ações institucionais desenvolvidas em âmbito local e regional, de forma a priorizar as necessidades do Distrito Federal e entorno.

Ante o exposto, ressalta-se a relevância da parceria entre a UnDF e IPEDF na formação de cidadãos para o mundo do trabalho, em prol da educação superior, do desenvolvimento sustentável da cidade, levando em consideração o seu potencial cultural diverso, visando ao desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados à população local por meio do fomento à Educação Superior Pública Distrital, reconhecendo as necessidades locais e dos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno, assim como em função do fomento e difusão de atividades culturais de forma ampla e abrangente para a população.

5. METAS E OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral: Promover, aprimorar e ampliar atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas nas duas instituições e com foco nos problemas que perpassam o DF e Entorno.

5.2. Objetivos Específicos

- Promover pesquisas científicas qualificadas, a partir de problemas sociais, ambientais e de saúde, e outras áreas afins, de modo articulado entre a UnDF, o IPEDF e a sociedade do DF e Entorno;
- Desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Arte Cultura no âmbito dos instrumentos e equipamentos de cultura do governo do Distrito Federal junto à comunidade acadêmica da UnDF;
- Desenvolver estratégias que contribuam para a articulação da tríade - ensino - pesquisa - extensão no âmbito das parcerias institucionais;
- Estabelecer fluxos de rotinas das atividades pedagógicas/acadêmicas planejadas pelos profissionais (docentes, gestores, coordenadores) de ambas as instituições, a fim de organizar e sistematizar as ações demandadas;
- Atuar na formação de pesquisadores de excelência em condições de pensar e intervir sistematicamente na solução de problemas ambientais, sociais, econômicos, culturais e da saúde que afetam o Distrito Federal e Entorno.

5.3. Metas

5.3.1. Eixo 1 - Estruturação acadêmica e científica para as áreas correlatas à formação acadêmico-profissional voltadas ao Distrito Federal:

| Etapa | Ação | Indicadores | Duração | |
|--|--|---|---------|--------|
| 1 Integração à UnDF das habilidades e colaboradores do IPEDF | Garantir cooperação de expertises na área de ensino, pesquisa e extensão voltada para o Distrito Federal em ações integradas pela UnDF e a IPEDF | - Atividades integradas de planejamento e desenvolvimento de ações acadêmicas, otimizada a colaboração entre servidores de ambas as casas. | Jun/24 | Jun/29 |
| 2 Promoção de atividades e elaboração de ações e soluções, propositivas e conjuntas, de atenção a questões relevantes ao DF e RIDE | Apoiar planejamentos e ações de implantação de projetos que cooperam para a qualidade de vida no DF | - Viabilização de agenda e instrumento formal que garanta, em comum acordo e com periodicidade, um planejamento de ações que promovam a política acadêmica de ensino, pesquisa e extensão. | Jun/24 | Jun/29 |
| 3 Proposição de editais conjuntos entre as partes para apoio das atividades de ensino, pesquisa e extensão e cultura voltadas ao DF e RIDE | Garantir cooperação elaboração de editais públicos de fomento à ensino-pesquisa-extensão e ações realizadas pela UnDF e o IPEDF. | - Elaborar editais públicos de fomento à ensino-pesquisa-extensão e eventos realizados pela UnDF e o IPEDF; - Prover a oferta de bolsas de ensino, pesquisa e/ou extensão para promoção de investigações voltadas às problemáticas do DF | Jun/24 | Jun/29 |
| 4 Publicação e divulgação conjunta de trabalhos acadêmico-científicos oriundos da parceria | Fomentar meios institucionais de publicação e divulgação conjunta de trabalhos acadêmico-científicos oriundos da parceria | -Viabilização de espaços materiais e virtuais para publicação científica de resultados e projetos desenvolvidos durante a parceria | Jun/24 | Jun/29 |

5.3.2. Eixo 2 - Integração de espaços de infraestrutura e ações de ensino, pesquisa e extensão

| Etapa | Ação | Indicadores | Duração | |
|-------------------------------------|---|--------------------------|---------|--------|
| Elaboração dos instrumentos etapa 1 | Construção e teste dos instrumentos de coleta para os visitantes e escolas atendidas no espaço do Jardim Botânico de Brasília | Instrumentos finalizados | Ago/24 | Dez/24 |

| | | | | |
|--|---|---|--------|--------|
| Elaboração dos instrumentos etapa 2 | Construção e teste dos instrumentos de coleta para as escolas, estudantes e comunidades escolares | Instrumentos finalizados | Fev/25 | Jul/25 |
| Aplicação dos instrumentos de coleta Etapa 1 | Ida ao JBB para aplicação dos instrumentos de coleta | Amostra coberta com aplicação suficientemente representativa | Ago/25 | Dez/25 |
| Aplicação dos instrumentos de coleta Etapa 2 | Ida às escolas selecionadas para aplicação dos instrumentos de coleta | Amostra coberta com aplicação suficientemente representativa | Fev/26 | Jul/26 |
| Análise dos resultados – Etapas 1 e 2 | Sistematização, leitura e interpretação das respostas recebidas | Relatório analítico concluído | Ago/26 | Out/26 |
| Elaboração de relatos | Elaboração de relatório de pesquisa e sumário executivo e divulgação | Relatório Final Divulgação científica | Nov/26 | Dez/26 |
| Acompanhamento em pesquisa na área | Acompanhamento e apoio técnico em demais pesquisas na área de Educação Ambiental no DF e RIDE | Levantamento de novos objetos de pesquisa ao longo do processo e indicação de prioridades a serem investigadas em novos projetos de pesquisas | Fev/27 | Jul/27 |

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades gerais:

No âmbito deste acordo, responsabilizam-se os partícipes, na busca pela consecução dos objetivos acima propostos, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas, compartilhando as seguintes responsabilidades:

- Realizar, avaliar e monitorar as atividades pactuadas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente ACT, sem prejuízo das responsabilidades e competências de cada um;
- Empreender esforços logísticos, técnicos e administrativos na implementação, monitoramento, avaliação, e revisão do presente ACT, viabilizando as medidas necessárias, em sua esfera de atribuições, para a realização das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;
- Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal qualificado para a execução das atividades pactuadas no Plano de Trabalho que integra o presente ACT;
- Prestar orientação e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências nos assuntos relativos às atividades previstas no Plano de Trabalho que integra o presente ACT;
- Promover encontros periódicos entre os partícipes para alinhamento e ajustes das ações a serem executadas, bem como divisão de atividades necessárias à implementação do ACT.
- Receber em suas dependências servidores, grupos de estudantes ou pessoa indicada pelo outro partícipe para participar de eventos ou visitas e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- Promover a gestão do projeto nos níveis técnicos, gerenciais e da direção das instituições, por meio da apresentação dos resultados parciais e finais do projeto;
- Zelar pelo cumprimento das normas vigentes relativas à segurança dos dados e das informações;
- Fazer uso legal da informação compartilhada para utilização exclusiva em suas atividades institucionais;
- Realizar a articulação institucional com os órgãos e instituições afins, necessária para o cumprimento deste ACT;
- Assegurar que os objetivos do acordo estejam alinhados com as necessidades das partes envolvidas
- Promover políticas que contribuam para a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a criação de soluções inovadoras para o desenvolvimento local.
- Fomentar a organização de eventos técnico-científicos para divulgação dos conhecimentos produzidos ao longo da parceria, estimulando a curiosidade epistemológica dos estudantes e instrumentalizando-os.

6.2. Responsabilidades da UnDF:

- Prover materiais necessários ao trabalho pedagógico para desenvolvimento das atividades nos locais e espaços em que ocupar fruto da celebração de acordo;
- Disponibilizar servidores do seu quadro docente e/ou técnico administrativo para acompanhamento das atividades, em horários compatíveis com o seu regime de trabalho, sempre que necessário;
- Responsabilizar-se pelas instalações físicas dos espaços e locais de que fizer uso, em decorrência da celebração deste acordo;
- Realizar acompanhamento periódico, com emissão de relatório semestral, para verificação do cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos neste Plano de Trabalho;
- Definir e dar ciência ao IPEDF do cronograma bimestral de uso dos locais e espaços estabelecidos neste acordo, com datas e horários.
- Divulgar parceria com ao IPEDF sempre que houver ações em seus espaços e trabalhos conjuntos;
- Fomentar a promoção de políticas de inclusão social em todas as etapas e facetas das atividades desenvolvidas no âmbito do acordo de cooperação técnica;
- Promover a oferta de formação continuada para servidores vinculados ao IPEDF;
- Promover seminários, cursos de extensão, workshops e outras atividades educacionais para profissionais da SEEC que, de forma complementar, contribuam para a formação de servidores de carreira;
- Atender às demais ações previstas neste Plano de Trabalho, em geral..

6.3. Responsabilidades da IPEDF:

- Compartilhar bases de dados que sejam relevantes para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar da elaboração de editais de parceria entre UnDF e IPEDF;
- Colaborar e prestar informações, quando necessário, para aferimento do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos neste plano de trabalho;
- Divulgar parceria com a UnDF sempre que houver ações em seus espaços e trabalhos conjuntos;
- Criar e promover ações que fortaleçam políticas de inclusão e de acessibilidade no DF e RIDE;
- Atender às demandas previstas neste plano de trabalho.

7. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Conforme edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF Nº 102, de 31 de maio de 2023, o Edital Nº 01/2023 – UNDF/REIT, a UnDF iniciou suas atividades de atendimento à comunidade do Distrito Federal e Entorno em 31 de julho 2023, com oferta de 360 vagas para 9 (nove) cursos, incluindo dentre licenciaturas e bacharelados, os Cursos Superiores Tecnológicos de Gestão Pública, Gestão de Tecnologia da Informação e Produção Cultural., distribuídos nos turnos matutino e noturno.

Estima-se que o número de estudantes atendidos em seus diversos campi seja ampliado, exponencialmente, à medida que novos processos seletivos sejam realizados, de maneira que, na vigência da parceria resultante deste Plano de Trabalho, respeitados os limites e as condições dos espaços disponibilizados para as atividades pedagógicas, sejam atendidos, pelo menos, 200

estudantes.

Nestes termos, as atividades a que se refere este item, serão planejadas, elaboradas, executadas e avaliadas pelo corpo docente da UnDF, pelo corpo docente da UnDF em colaboração com o IPEDF, ensejando a construção de cronograma semestral com previsão de uso dos espaços e serviços definidos previamente entre os parceiros.

Cumpra, ainda, informar que, por atividades "pedagógicas" entende-se ações intencionais e sistemáticas que atendam ao planejamento pedagógico do curso em que o estudante esteja inserido e que favoreçam a qualidade do processo de ensino e aprendizagem no âmbito do ensino superior, atendendo ao seu pilar básico de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do órgão proponente, declaro, para fins de prova junto à IPEDF, sob os efeitos e as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência, com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Brasília, ___ de _____ de 2024

Simone Pereira Costa Benck

Reitora Pro Tempore

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF

9. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Aprovado,

Brasília, ___ de _____ de 2024

Manoel Clementino Barros Neto

Diretor-Presidente

Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Renata Florentino de Farias Santos

Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais - DEPAT



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK - Matr.0249326-8, Reitor(a)**, em 15/05/2024, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Matr. 0000004-3, Diretor(a) de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais**, em 17/05/2024, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 22/05/2024, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **140302045** código CRC= **B78432B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Governança Bloco B 2º Andar - Bairro Granja do Torto - CEP 70.636-000 - DF
Telefone(s): 34628866
Site - <https://undf.edu.br/>